

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

# **DESPACHO 128/2024**

- Turnos de fins de semana e feriados de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 -

Dispõe o artigo ° 36° da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, sob a epígrafe de "Turnos", no seu nº 2, que: "São ainda organizados turnos para assegurar o serviço urgente previsto na lei que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos".

Já nos termos do artigo 53° do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (que regulamenta a mencionada Lei):

- "1- O serviço urgente referido no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, refere-se designadamente ao previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.
- 2 Os turnos são organizados pelo presidente do tribunal e pelo magistrado do Ministério Público coordenador, nos tribunais de comarca.

*(...)*"

Reportando-se diretamente aos turnos aos sábados e feriados, prevê o artigo 55° do mesmo diploma legal que:

- "1. Para assegurar o serviço urgente aos sábados, feriados que recaiam em segundafeira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, os turnos são organizados pelo presidente do tribunal, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador, nos termos referidos nos números seguintes.
- 2. Os turnos são organizados em regime de rotatividade e por ordem alfabética, em todos os municípios existentes na comarca, onde se mostre instalada secção de competência genérica.
- 3. A cada município referido no número anterior correspondem, de forma consecutiva, tantos turnos quanto o número de juízes aí colocados.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- 4. Os turnos funcionam nas secções da comarca, de acordo com a seguinte ordem de preferência:
  - a) Juízo de instrução criminal;
  - b) Juízo local criminal;
  - c) Juízo de pequena criminalidade;
  - d) Juízo de competência genérica.
- 5. Cada turno tem uma duração correspondente ao período necessário para assegurar o serviço urgente.
- 6. O presidente do tribunal aprova, uma ou duas vezes por ano, mapas de turnos que dão concretização ao regime previsto nos números anteriores, e divulga-os pelos meios eletrónicos disponíveis.
- 7. O presidente do tribunal ou o magistrado do Ministério Público coordenador, consoante os casos, aprovam, uma ou duas vezes por ano, as listas de juízes e magistrados do Ministério Público designados para o serviço de turno referido no n.º 1, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 agosto.
- 8. Quando a extensão e o volume processual da comarca assim o justifiquem, o turno pode integrar um conjunto de municípios, nos termos a definir pelo conselho de gestão.
- 9. Quando um feriado municipal ocorra em segunda-feira ou em dia útil subsequente a feriado nacional, o serviço de turno é assegurado pelo juízo de competência genérica ou especializada normalmente competente, aplicando-se o disposto nos artigos 57.º a 60.º, prestando serviço o respetivo juiz. Havendo mais do que um juiz será assegurado alternadamente pelos juízes, com início no juiz 1 ou juiz titular.

Em conformidade com as citadas normas legais, impõe-se organizar para a Comarca da Guarda o serviço de turno que deva ser executado, tal como supra exposto, aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Ouvida a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, tendo-lhe, para o efeito, sido remetido projeto do presente despacho, a mesma manifestou o seu acordo relativamente ao mesmo.

Como também se encontra legalmente previsto, os turnos são organizados em regime de rotatividade e por ordem alfabética, em todos os municípios existentes na comarca onde se



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

mostre instalado juízo de instrução criminal, juízo local criminal e juízo de competência genérica.

Na zona de abrangência da Comarca da Guarda, reúnem tais condições os seguintes municípios: Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa (Juízos de Competência Genérica) e Guarda (Juízo Local Criminal).

A cada município correspondem, de forma consecutiva, tantos turnos quanto o número de Juízes aí colocados.

Tal como decorre do citado artigo 55° do DL 49/2014, na organização dos turnos de sábados e feriados consecutivos a feriado ou segunda-feira, deverá ser determinado pelos Juízes Presidentes o universo dos Juízes abrangidos, em função e de acordo com as especificidades da Comarca.

Ponderando tais especificidades, face à agregação dos Juízos de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel, com um único Senhor Juiz, os mencionados Juízos integrarão, alternadamente, os turnos.

Por outro lado, dado que no Juízo Local Criminal da Guarda e no Juízo de Competência Genérica de Seia se encontram colocados dois Senhores Juízes, os mencionados Juízos integrarão os turnos duas vezes seguidas.

Igualmente de acordo com as citadas normas legais, o Juiz Presidente tem competência para aprovar os mapas quadro, relativos a turnos de sábado e férias e o mapa nominativo dos turnos de sábado, bem como para elaborar o mapa nominativo dos turnos de férias a submeter a aprovação do Conselho Superior da Magistratura, sem prejuízo da delegação de competências.

Assim, uma vez que os turnos são organizados em regime de rotatividade e por ordem alfabética, em todos os municípios existentes na comarca onde se mostre instalado juízo local criminal ou de competência genérica, considerando que o último sábado de turno de férias de verão (31 de agosto de 2024), funcionará no juízo de competência genérica de Seia, pelo que se lhe seguirá o juízo de competência genérica de Trancoso (no 1º sábado de setembro dia 7) aprovo o mapa infra, referente ao período de 1 de setembro de 2024 até ao dia 31 de agosto de 2025, de acordo com o qual o serviço de turno:

- no sábado de 7 de setembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso;



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- no sábado de 14 de setembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa;
- no sábado de 21 de setembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Almeida;
- no sábado de 28 de setembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de
  Celorico da Beira;
- no sábado de 5 de outubro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Gouveia;
  - no sábado de 12 de outubro de 2024, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
  - no sábado de 19 de outubro de 2024, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 26 de outubro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Pinhel:
- no sábado de 2 de novembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;
- no sábado de 9 de novembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Seia:
- no sábado de 16 de novembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso;
- no sábado de 23 de novembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa;
- no sábado de 30 de novembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Almeida;
- no sábado de 7 de dezembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Celorico da Beira;
- no sábado de 14 de dezembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Figueira de Castelo Rodrigo;
- no sábado de 21 de dezembro de 2024, funcionará no juízo de competência genérica de Gouveia;
  - no sábado de 28 de dezembro de 2024, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
  - no sábado de 4 de janeiro de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 11 de janeiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- no sábado de 18 de janeiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;
- no sábado de 25 de janeiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso:
- no sábado de 1 de fevereiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa;
- no sábado de 8 de fevereiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Almeida;
- no sábado de 15 de fevereiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de
  Celorico da Beira;
- no sábado de 22 de fevereiro de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Gouveia:
  - no sábado de 1 de março de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
  - no sábado de 8 de março de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 15 de março de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Pinhel;
- no sábado de 22 de março de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;
- no sábado de 29 de março de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de
  Seia;
- no sábado de 5 de abril de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso:
- no sábado de 12 de abril de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa;
- no sábado de 19 de abril de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Almeida;
- no sábado de 26 de abril de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Celorico da Beira;
- no sábado de 3 de maio de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Figueira de Castelo Rodrigo;
- no sábado de 10 de maio de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Gouveia:



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- no sábado de 17 de maio de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 24 de maio de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 31 de maio de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;
  - no sábado de 7 de junho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Seia;
- no sábado de 14 de junho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso;
- no sábado de 21 de junho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa;
- no sábado de 28 de junho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Almeida;
- no sábado de 5 de julho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Celorico da Beira;
- no sábado de 12 de julho de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Gouveia;
  - no sábado de 19 de julho de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
  - no sábado de 26 de julho de 2025, funcionará no juízo local criminal da Guarda;
- no sábado de 2 de agosto de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Pinhel;
- no sábado de 9 de agosto de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de
  Seia;
- no sábado de 16 de agosto de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de
  Seia:
- no sábado de 23 de agosto de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Trancoso;
- no sábado de 30 de agosto de 2025, funcionará no juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa.

\*

#### No que respeita aos feriados municipais:

Consigna-se que o <u>feriado municipal de Figueira de Castelo Rodrigo</u> ocorrerá no dia 7 de julho de 2025, correspondente a segunda-feira, pelo que o serviço de turno será assegurado pelo juízo de competência genérica de Figueira de Castelo Rodrigo.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Por sua vez, o <u>feriado municipal de Gouveia</u>, que é móvel, correspondendo sempre à segunda-feira após o segundo Domingo de agosto, será no dia 11 de agosto de 2025, pelo que o serviço de turno será também assegurado pelo juízo de competência genérica de Gouveia.

O <u>feriado municipal de Pinhel</u> ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025, correspondente a segunda-feira, pelo que o serviço de turno será assegurado pelo juízo de competência genérica de Pinhel.

\*

No período a que se reporta o presente despacho não se verifica nenhum outro feriado municipal que ocorra à segunda-feira ou em segundo dia de feriado, em caso de feriados consecutivos.

\*

Mais se consigna que os sábados, ou feriados, em férias judiciais, independentemente do juízo onde funcione o turno, serão assegurados pelos juízes que estarão de turno nesses dias, conforme venha a ficar definido no despacho homologatório dos turnos de férias judiciais.

\*

Por outro lado, uma vez que, neste momento, apesar de se encontrar já consolidado o movimento dos Senhores Juízes, aqueles que foram colocados pelo mesmo na Comarca da Guarda ainda não tomaram posse, entendo que não deverá ser, desde já, considerado no presente despacho o competente mapa nominativo, pelo que, oportunamente, será proferido novo despacho, em aditamento, que o contemplará.

Pese embora com tal restrição, designo, desde já, para o serviço de turno, os Senhores Juízes que se encontram colocados ou o venham a ser, após a tomada de posse, respetivamente, nos juízos de competência genérica de:

- Almeida
- Celorico da Beira
- Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel
- Gouveia
- Seia Juiz 1
- Seia Juiz 2
- Trancoso
- Vila Nova de Foz Côa.

e no juízo local criminal:



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- Guarda Juiz 1
- Guarda Juiz 2

\*

Nas suas ausências, faltas e impedimentos, os Senhores Juízes designados são substituídos por aqueles que se lhes sigam na ordem de designação, nos termos do n.º 4 do art.º 57.º do Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário.

\*

Em face do que antecede, é o seguinte o <u>Mapa do Serviço de Turno de fins de semana e</u> feriados na Comarca da Guarda:

Data	Núcleo/Município
7 de setembro de 2024	Trancoso
14 de setembro de 2024	Vila Nova de Foz Côa
21 de setembro de 2024	Almeida
28 de setembro de 2024	Celorico da Beira
5 de outubro de 2024	Gouveia
12 de outubro de 2024	Guarda
19 de outubro de 2024	Guarda
26 de outubro de 2024	Pinhel
2 de novembro de 2024	Seia
9 de novembro de 2024	Seia
16 de novembro de	Trancoso
23 de novembro de	Vila Nova de Foz Côa
30 de novembro de	Almeida
7 de dezembro de 2024	Celorico da Beira
14 de dezembro de	Figueira de Castelo Rodrigo
21 de dezembro de	Gouveia
28 de dezembro de	Guarda
4 de janeiro de 2025	Guarda
11 de janeiro de 2025	Seia
18 de janeiro de 2025	Seia
25 de janeiro de 2025	Trancoso
1 de fevereiro de 2025	Vila Nova de Foz Côa
8 de fevereiro de 2025	Almeida
15 de fevereiro de 2025	Celorico da Beira
22 de fevereiro de 2025	Gouveia



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

1 de março de 2025	Guarda
8 de março de 2025	Guarda
15 de março de 2025	Pinhel
22 de março de 2025	Seia
29 de março de 2025	Seia
5 de abril de 2025	Trancoso
12 de abril de 2025	Vila Nova de Foz Côa
19 de abril de 2025	Almeida
26 de abril de 2025	Celorico da Beira
3 de maio de 2025	Figueira de Castelo Rodrigo
10 de maio de 2025	Gouveia
17 de maio de 2025	Guarda
24 de maio de 2025	Guarda
31 de maio de 2025	Seia
7 de junho de 2025	Seia
14 de junho de 2025	Trancoso
21 de junho de 2025	Vila Nova de Foz Côa
28 de junho de 2025	Almeida
5 de julho de 2025	Celorico da Beira
7 de julho de 2025	Figueira de Castelo Rodrigo (segunda feira - feriado municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o serviço de turno para este município é assegurado pelo JCG de Figueira de Castelo Rodrigo)
12 de julho de 2025	Gouveia
19 de julho de 2025	Guarda
26 de julho de 2025	Guarda
2 de agosto de 2025	Pinhel
9 de agosto de 2025	Seia
11 de agosto de 2025	Gouveia (segunda feira - feriado municipal de Gouveia, o serviço de turno para este município é assegurado pelo JCG de Gouveia)
16 de agosto de 2025	Seia
23 de agosto de 2025	Trancoso
25 de agosto de 2025	Pinhel (segunda feira - feriado municipal de Pinhel, o serviço de turno para este município é assegurado pelo JCG de Pinhel)
30 de agosto de 2025	Vila Nova de Foz Côa
·	



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

\*

- » Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura.
- » Comunique-se à Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e ao Sr. Administrador Judiciário.
- » Comunique-se aos Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e aos Srs. Escrivães de Direito cujos juízos de que são titulares integrarão os turnos de fins de semana e feriados de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.
  - » Divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis.
  - » Publique-se, por extrato, em Diário da República.

\*

Guarda, 2 de julho de 2024

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel